

## Autos nº. 9000113-80.2026.8.01.0001

---

Processo: 9000113-80.2026.8.01.0001  
Classe Processual: Processo Administrativo  
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos  
Requerente(s): • Estado do Acre (CPF/CNPJ: 63.606.479/0001-24)  
Requerido(s): • TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (CPF/CNPJ: 04.034.872/0001-21)  
Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, S/N - PORTAL DA AMAZONIA - RIO BRANCO/AC

---

## DECISÃO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por força da Portaria nº 345/2026 desta Vara, com o objetivo de servir para o registro de todos os depósitos judiciais realizados no ano de 2026 na conta judicial, para fins de controle e fiscalização quanto à arrecadação das prestações pecuniárias e bens de outras naturezas.

Consta dos autos que **existem, atualmente, quatro contas bancárias vinculadas a esta Vara** destinadas ao recebimento de prestações pecuniárias dos exercícios anteriores, a saber: contas nº **800101438222**, nº **2300113848714**, nº **1800125790986** e nº **2200109483032**, as quais **necessitam ser consolidadas em uma única conta vinculada** a este Processo, para arrecadação, gestão e descentralização das penas pecuniárias no exercício de 2026.

Diante da necessidade de centralização desses recursos e implementação de controle adequado, conforme exigências regulamentares, faz-se necessário determinar ao Gestor da instituição financeira as providências necessárias.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente decisão encontra fundamento normativo nos seguintes diplomas legais:

- Na Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, estabelecendo diretrizes para gestão adequada desses valores;
- No Provimento nº 01/2013 da Egrégia Corregedoria do Tribunal de Justiça do Acre, que disciplina o recolhimento, guarda e destinação dos valores e bens de outra natureza oriundos da aplicação de penas de prestação pecuniária no âmbito deste Estado;
- Na Portaria nº 345/2026 desta Vara, expedida em 02 de fevereiro de 2026, que instaurou especificamente este Processo Administrativo com objetivo de centralizar, controlar e fiscalizar a arrecadação das prestações pecuniárias do exercício de 2026;
- No artigo 2º do Provimento nº 01/2013, que determina a necessidade de processo administrativo para fins de controle, registro e fiscalização da arrecadação da prestação pecuniária e bens de outra natureza, bem como na movimentação por meio de alvarás judiciais;
- Nos artigos 1º a 6º da Portaria nº 345/2026, que estabelecem expressamente os requisitos e procedimentos para operacionalização do gerenciamento centralizado de contas judiciais de prestações pecuniárias.

Logo, a consolidação dos saldos das contas anteriores em nova conta vinculada ao Processo Administrativo de 2026 é medida que se impõe para assegurar rastreabilidade adequada, conformidade



com os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, e efetividade do controle administrativo e judicial sobre a movimentação de recursos oriundos de penas pecuniárias.

### III – DISPOSITIVO

Pelo exposto, **DETERMINO** ao Gestor/Gerente Geral da Agência 3555 do Banco do Brasil, localizada em Rio Branco/AC, as seguintes providências a serem cumpridas no prazo de quinze (15) dias contados da ciência desta decisão:

1. **LEVANTAMENTO DE SALDOS:** Proceder ao levantamento detalhado e discriminado dos saldos atualmente mantidos nas contas bancárias a seguir relacionadas, todas titularizadas por este Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

- a) Conta nº 800101438222 - Processo 0010679-91.2019.8.01.0001;
- b) Conta nº 2300113848714 - Processo 9001366-45.2022.8.01.0001;
- c) Conta nº 1800125790986 - Processo 9001840-45.2024.8.0001;
- d) Conta nº 2200109483032 - Processo 9001637-49.2025.8.01.0001.

Este levantamento deverá conter: número da conta, saldo disponível e data de última movimentação.

2. **ABERTURA DE NOVA CONTA JUDICIAL:** Proceder à abertura de nova conta bancária de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (CNPJ: 04.034.872/0001-21), exclusivamente destinada ao recebimento e movimentação das prestações pecuniárias referentes ao exercício de 2026. Esta conta será vinculada ao Processo SEEU nº 9000113-80.2026.8.01.0001 desta Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, devendo constar de seus registros a informação de tal vinculação.

3. **TRANSFERÊNCIA DE VALORES:** Proceder à transferência integral de todos os saldos remanescentes das contas mencionadas no item 1 para a nova conta judicial aberta conforme item 2, mediante ordem única de transferência entre contas do mesmo titular, sem incidência de custas ou taxas pela operação.

4. **ENCERRAMENTO DE CONTAS:** Proceder ao encerramento formal das contas nº 800101438222, nº 2300113848714, nº 1800125790986 e nº 2200109483032, as quais não serão mais utilizadas para movimentação de prestações pecuniárias, após a confirmação de transferência integral de seus saldos conforme item 3. Remeter a esta Vara Comprovante de Encerramento de cada uma das contas.

5. **MOVIMENTAÇÃO EXCLUSIVA POR ALVARÁ:** Registrar que **a movimentação da nova conta judicial dar-se-á única e exclusivamente por alvará judicial expedido por esta Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.** Fica expressamente vedada qualquer movimentação por cheques, ordens de pagamento, transferências eletrônicas diretas, cartões de débito, ou qualquer outra forma de movimentação que não seja mediante alvará judicial assinado pelo Magistrado responsável pela Vara.

6. **REMESSA MENSAL DE EXTRATOS:** Remeter a esta Vara, mensalmente, entre o primeiro (1º) e o quinto (5º) dia útil de cada mês, extrato bancário discriminado contendo a integralidade das movimentações de entrada e saída de recursos da nova conta judicial, bem como saldos inicial e final do período. Estes extratos deverão ser remetidos ao *email* da unidade (**vepma-rb@tjac.jus.br**) e serão obrigatoriamente juntados aos autos do Processo Administrativo nº 9000113-80.2026.8.01.0001.

7. **CONFIRMAÇÃO DE CUMPRIMENTO:** Remeter a esta Vara, por *email* (**vepma-rb@tjac.jus.br**), no prazo de 15 (quinze) dias, confirmação escrita de cumprimento de todas as providências acima relacionadas, informando: (a) data de abertura da nova conta; (b) número da nova conta; (c) data de



realização de cada transferência; (d) data de encerramento de cada conta anterior; (e) cópia dos comprovantes de encerramento; e (f) saldo da nova conta judicial após a efetivação de todas as transferências requisitadas.

#### **IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente decisão vincula o Gerente da Agência 3555 do Banco do Brasil em Rio Branco/AC, para quem fica expedida cópia autenticada, valendo como ofício judicial de requisição ao gestor da instituição financeira.

Encaminhe-se por *email* ao Banco do Brasil Agência 3555, Rio Branco/AC e por meio Mandado por Oficial de Justiça.

**Dê-se ciência ao Ministério Público**, como fiscal da ordem jurídica e interveniente necessário no acompanhamento e descentralização de recursos oriundos das prestações pecuniárias.

Intimem-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 09 de fevereiro de 2026.

***Bruno Perrotta de Menezes***  
***Juiz de Direito***

